B O L E T I M

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÂ



## **SUMÁRIO**

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Pública realizada de dia 14 de outubro de 2022.
- Processo de Arrendamento Habitacional n.º 2/2022: Normas de Procedimentos de Arrendamento das Habitações de renda livre, propriedade do Município.
- Aviso: Locação de estabelecimento no Mercado Municipal da Covilhã - Condições gerais.
- Edital: Ordem de trabalhos da Reunião Extraordinária do dia 31 de outubro de 2022.
- Anúncio DR: Procedimento n.º 13555/2022 Concurso público para a empreitada de obras de pavimentação na Travessa da Alameda Pêro da Covilhã.

Pág. 02

# - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 19



#### - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

#### **EDITAL**

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Ordinária Pública realizada no dia 14 de outubro de 2022, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

#### **DESPACHOS**

Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 20.setembro.2022 de deferimento do pedido de isenção de taxas à CREACTIVITYBUS - Workshop itinerante do BPI e da Fundação la Caixa, com fundamento na manifesta relevância do evento

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURIDICA

Aprovar a celebração do Contrato Programa Tripartido ente o Fundo Ambiental, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e a Câmara Municipal da Covilhã, que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a execução das ações de estabilização de emergência no concelho da Covilhã decorrente dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022, nos termos da informação técnica anexa ao contrato e com um investimento total de 1.030.000,00€ , sendo que 618.000,00€ relativo ao ano de 2022 e 412.000,00€ relativo ao ano de 2023, e cuja execução se inicia na data da sua assinatura e termina a 31.dezembro.2023

Aprovar a abertura de Concurso por negociação para a Locação do Estabelecimento no Mercado Municipal, com a área de 36,15 m2, destinado a café/snack-bar, pelo período de 5 (cinco anos), improrrogável;

Aprovar as respetivas Condições Gerais que serão publicitadas nos termos legais.

Designar o júri do procedimento constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica:
- Vogais Efetivos: Júlio Manuel Sousa Costa, Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa e Maria Manuela da Silva Matos de Almeida Roque, Chefe de Divisão Serviços Jurídicos e de Património;
- Suplentes: os técnicos, José Manuel de Jesus Belo e Carla Isabel Águeda Nabuco

Mandar publicar o Edital da hasta pública/concurso publico em Jornais da região, no próximo Boletim Municipal, no sítio do Município na internet em <a href="www.cm-covilha.pt">www.cm-covilha.pt</a> e no

Facebook do Município em https://www.facebook.com/covilhamunicipio

Ratificar o Protocolo de Cedência de Espaços celebrado entre o Município da Covilhã e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. que tem como objeto a cedência dos espaços descritos na Cláusula Segunda, a) e c) do Contrato de Arrendamento Urbano para Fins não Habitacionais celebrado com a ANIL em 16.julho.2021, respeitante ao prédio sito na Rua Conde Ericeira, freguesia da Covilhã e Canhoso, inscrito na matriz predial com o artigo 1147 e parcialmente descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo n.º 848, ficando no espaço a) a instalação da Unidade de Saúde Familiar da Estrela e no espaço c) a utilização do estacionamento.

O presente Protocolo tem vigência anual e tem início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, salvo se qualquer um dos Contraentes se opuser à sua renovação com uma antecedência mínima de 3 (três) meses

#### Aprovar:

• A abertura de procedimento concursal para arrendamento habitacional, designado como Processo de Arrendamento Habitacional n.º 2/2022, das seguintes frações:

Morada	Localidade	Tipologia	Fração	Área bruta privativa (m2)	Valor base da Prestação da Renda
Rua Beco do Saco, n.º 10	Covilhã	Т1	P. Total	66	€ xxxx (não devendo exceder € 232,21)
Rua Portas do Sol, n.º 28, 1.º Esq.	Covilhã	Т2	С	95,56	€ xxxx (não devendo exceder € 359,24)
Rua Alexandre Herculano, n.º 29A	Covilhã	Т1	В	57,96	€ xxxx (não devendo exceder € 217,90)
Av. Almeida Garrett, n.º 25	Almeida Garrett, Tortosendo		В	104,27	€ xxxx (não devendo exceder € 133,37)

- Nos termos da informação dos serviços, que o valor mínimo para cada uma das frações seja definido com redução de 20% do valor máximo de renda que pode ser aplicado, e que foi definido nas condições gerais.
- A constituição do júri:

#### Efetivos:

- -Dr.ª Graça Robbins Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica;
- -Dr. Júlio Costa Diretor de Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, que substitui o presidente do



júri, nas suas faltas e impedimentos;

-Dra. Manuela Roque, Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos e de Património.

Suplentes:

- -Dra. Carla Nabuco Técnica Superior do Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal;
- -Sr. José Belo Coordenador Técnico do Serviço de Compras e Concursos.

Mandar proceder à publicação do Aviso em duas edições de Jornal; no próximo Boletim Municipal; e, no site institucional da internet e nos locais de estilo do Município.

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

aprovar:

- Homologar as atas relatórios;
- Conforme relatório final, a adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação da Escola Básica n.º 2/3 do Teixoso ao concorrente João Tomé Saraiva Sociedade de Construções, Lda., pelo valor total de 708.634,19 € (setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, um prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, nas condições constantes do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos, da proposta e documentos anexos a esta;
- A minuta do contrato nos termos do artigo 98.º do CCP; e
- Nomear a funcionária Eng.ª Maria Ana Abreu Dias Carloto, como gestora do contrato, conforme determina o artigo 290.º- A do CCP.

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Aprovar e tomar conhecimento, no seguimento da emissão de parecer final da CCDRC, de teor favorável, da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso (PPZIC) e proceder à abertura de um período de discussão pública, fixando o prazo de 20 dias úteis, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT;

- A abertura do período de discussão pública será efetuada através de Aviso a publicar na 2.ª Série do Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo Sítio da Internet do Município, nos termos do n.º 1 e 2 do RJIGT;
- -Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:
- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT;
- Por força do disposto no n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, as áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes da Alteração do PPZIC, ficam suspensos os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento, a partir da data de início do período de discussão pública e até

à data de entrada em vigor da alteração do plano, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 4 do artigo 145.º do RJIGT, do n.º 5 do artigo 17.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor (RJUE) e ainda do artigo 60.º deste último diploma legal

Aprovar:

- Que o prazo de elaboração do plano é suspenso, retroativamente, por 78 dias, no período correspondente aos atrasos no procedimento não imputáveis à Câmara Municipal relacionados com o agendamento da Conferência Procedimental/ emissão de parecer final (de 04-07-2022 a 19-09-2022);

Deverão acrescer ao prazo de suspensão acima referenciado mais 75 dias (entre 22-01-2021 e 03-04-2021), por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º-B da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março5, alterada pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro6, que suspendeu o prazo de caducidade estabelecido pelo n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, conjugado com o artigo 6.º da Lei n.º 13º-B/2021 de 5 de abril;

- Que o prazo limite para a conclusão da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, em curso, é dia 28-03-2023, considerando os atrasos e/ou suspensões acima referenciados.
- A decisão deverá ser comunicada à CCDRC e deverá ser publicada sobre a forma de Aviso no Diário da República e divulgada na Comunicação social e site institucional, bem como na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos e para os efeitos descritos no n.º 1 do artigo 76.º e na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT

Aprovar o Projeto Técnico de Execução da Creche do Canhoso, sita no Lote A-22 da Zona Industrial do Canhoso

Aprovar e homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada no âmbito do contrato de Empreitada de Obras de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo, destinada a assegurar o cumprimento deste e a boa execução dos trabalhos

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Obras de Consolidação de Muro de Suporte no Espaço Público delimitado pela Rua Conde da Covilhã e a Travessa da Trapa, no valor de 1.112,57 € + IVA,, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 1, 2 e 3

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edificios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 4, 5 e 6

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 7, 8 e 9.

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do



Bairro Social do Cabeço, Lotes 10, 11 e 12

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 13, 14 e 15

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 16, 17 e 18

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Alteração do Espaço da Sede do Arsenal de S. Francisco na Rua Combatentes da Grande Guerra

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Pavimentação do Acesso da Nova Sede da Junta de Freguesia de Vale Formoso

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito e do estacionamento na Rua Centro de Artes - acesso ao estacionamento público nas traseiras do edificio Atlântico – Covilhã:

- Que o acesso ao parque de estacionamento defronte dos espaços REFOOD e Academia Sénior que presentemente se realiza unicamente no ponto mais alto do mesmo com saída no lado oposto se passe a realizar o acesso e a saída por ambas as extremidades do parque de estacionamento;
- Será colocada sinalização vertical de cedência de passagem B2 Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar), serão criados dois novos lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade reduzida onde será colocada sinalização vertical de transito de informação H1A Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) Acompanhada da adicional modelo n 11d em ambos os lugares.

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua Centro de Artes – Covilhã:

- A criação de duas novas passadeiras que serão sobrelevadas conforme pormenor apresentado no desenho em anexo, será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem) acompanhada s de sinalização vertical de trânsito de informação H7 Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);
- Será também colocada sinalização vertical de trânsito de perigo A2A Lomba (Indicação de um troço de via com deformação convexa no pavimento) colocados de modo avisar quem se aproxima de ambos os lados das duas novas passadeiras;
- A redução da velocidade para 30 km/h, em toda a extensão do arruamento, incluindo na rua da Olivosa, na rua das Lagoas e na Transversal à rua Centro de Artes pelo que será colocada sinalização vertical de trânsito de proibição C13 Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h (Indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal);
   Será colocada a marca rodoviária M17B Cruzamento ou entroncamento facilmente congestionável (Área constituída

- e delimitada por linhas contínuas de cor amarela, definindo a intersecção das vias nos cruzamentos e entroncamentos, significa proibição de entrar na área demarcada, mesmo que o direito de prioridade ou a sinalização automática autorize a avançar, se for previsível que a intensidade do trânsito obrigue à imobilização do veículo dentro daquela área);
- Serão remarcados todos os lugares de estacionamento existentes nestes arruamentos que presentemente já se encontram apagados.

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Urbanização Ribeira de Água Alta – Covilhã:

- A criação de cinco passadeiras que serão sobrelevadas conforme pormenor apresentado no desenho em anexo, será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem) acompanhadas de sinalização vertical de trânsito de informação H7 Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);
- Será também colocada sinalização vertical de trânsito de perigo A2A Lomba (Indicação de um troço de via com deformação convexa no pavimento) colocados de modo avisar quem se aproxima de ambos os lados das passadeiras;
- A redução da velocidade para 30 km/h, em toda a extensão do arruamento, no interior da urbanização pelo que será colocada sinalização vertical de trânsito de proibição C13 Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h (Indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal);
- Será colocada sinalização de cedência de passagem B1
  Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve
- ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima) e B2 Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Travessa do Sineiro – Covilhã:

- No cruzamento da estrada do sineiro com a travessa do Sineiro seja colocada sinalização vertical de trânsito de informação H4 - Via pública sem saída (Indicação de que a via pública não tem saída para veículos) e o sinal vertical de trânsito de cedência de passagem B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima) existente seja substituído pelo sinal vertical de trânsito de cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar) acompanhado da marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição STOP no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical)



Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua José Ramalho – Covilhã:

- A colocação de um sinal vertical de trânsito de proibição C15
- Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito e do estacionamento na Urbanização Ponte Mártir-in-Colo – Covilhã:

- A criação de três espaços destinados a estacionamento público nas duas ruas do loteamento para o que será colocada no pavimento a marcação dos vários lugares de estacionamento acompanhados de sinalização vertical de trânsito de informação H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado);

Nas saídas das ruas do loteamento será colocada sinalização vertical de trânsito de proibição C11A - Proibição de virar à direita (Indicação da proibição de virar à direita na próxima intersecção) acompanhados de sinalização vertical de trânsito de cedência de passagem B1;

- Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima);
- No início da rua Urbanização Ponte Mártir in Colo que liga a Avenida da Universidade e a Rua Cidade do Fundão de sentido único (descendente) propõem-se a colocação de sinalização vertical de trânsito de informação:
- Um sinal H3 Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25);
- Um sinal H1A Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado;
- Um sinal H7 Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões) de proibição;
- Um sinal C16 Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos) de cedência de passagem;
- Um sinal B1 Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima);
- No pavimento será colocada a marcação de três lugares de estacionamento. No troço da rua desde o início até ao final da curva será criada uma guia para a separação da circulação de veículos e de peões

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua da Amoreira - Tortosendo:

- A colocação de um segundo sinal vertical de trânsito de proibição C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) no extremo da rua da Amoreira no entroncamento com Avenida do Viriato, no lado oposto ao que presentemente se encontra instalado

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Travessa da Fontainha - Paul:

- Colocação de dois sinais verticais de transito de proibição C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos) e dois sinais verticais de trânsito de cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que

o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Avenida de São Romão - Verdelhos:

- A criação de três (3) Lombas Redutoras de Velocidade acompanhadas de passadeiras onde será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem) acompanhados de sinalização vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);

Antes de cada uma das LRV (numa distancia nunca inferior a cem (100) metros) será colocada sinalização vertical de trânsito de perigo A2A - Lomba (Indicação de um troço de via ou ponte com deformação convexa no pavimento)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito no Caminho do Terlamonte – Ponte Nova - Teixoso:

- A colocação de sinalização vertical de trânsito de perigo A19A - Animais (Indicação de um troço de via em que podem ser encontrados animais sem condutor)

Aprovar o seguinte ordenamento do estacionamento público na Rua Guerra Junqueiro – Vale Formoso:

- A eliminação de 5 lugares de estacionamento que se localizam no lado oposto a vários portões de garagem de modo a facilitar o acesso às mesmas, será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida. Quando delimitada por uma linha descontínua, significa proibição de estacionar e de entrar na área por ela abrangida, a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo) no sinal vertical de trânsito de informação H1A - Estacionamento autorizada (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) existente será colocada uma adicional com os seguintes dizeres 5 LUGARES

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Estrada do Porsin – Sobral de S. Miguel:

- A colocação de sinalização vertical de trânsito de perigo A19A Animais (Indicação de um troço de via em que podem ser encontrados animais sem condutor) no troço da estrada do Porsin onde a requerente desenvolve a sua atividade agropecuária;
- Que se regularize a colocação de sinalização vertical de trânsito de perigo A7A Bermas baixas (Indicação de um troço de via com bermas baixas do lado direito) entretanto já colocada

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Lista das personalidades a homenagear no próximo dia 20 de Outubro, Dia da Cidade da Covilhã.

Medalhas de Mérito Municipal - categoria: prata dourada



- Senhor Coronel de Infantaria José Carlos Fernandes Gonçalves
- Sua Excelência Reverendíssimo D. António Luciano dos Santos Costa
- Senhor Gabriel Antunes Raimundo (a título póstumo)
- Prof. António Rodrigues Assunção
- Senhor Rui Manuel Abreu Marques
- Senhora D. Maria Helena Barreiros Quaresma
- Senhor Francisco José Fazendeiro Geraldes
- Senhor José Manuel Amarelo Correia
- Senhor Dr. António João Figueiredo Gomes
- Senhor Elias da Luz Riscado
- Senhor João de Jesus Nunes
- Senhor José Correia Saraiva (a título póstumo)

Atribuir a habitação municipal sita na Rua Nova do Souto, 14 – 1.º A - Tortosendo, ao munícipe Abraão Vicente Gonçalves

Atribuir a habitação municipal sita na Urbanização da Nogueira, Lote 2, 2.º Dto. - Teixoso, à munícipe Cátia Margarida da Silva Berrincha

Atribuir a habitação municipal sita na Urbanização da Nogueira, Lote 13, r7chão Esq. - Teixoso, à munícipe Maria José Rosário Gomes

Atribuir a habitação municipal sita na Rua Nova do Ribeiro da Relva — Sitio do Pouso, Bloco B, r7chão Esq. — Vila do Carvalho, á munícipe Anabela Carrega

Atribuir a habitação municipal sita na Rua D. Sancho I, Lote 3, cave Dta. - Covilhã, ao munícipe Fernando Silva Nunes Riço

Atribuir a habitação municipal sita na Rua das Cerzideiras, Lote 17, r/chão Esq. - Boidobra, à munícipe Maria Marieta Rodrigues Carrola Proença Salgueiro

Autorizar a transferência de habitação da Ana Bela Vicente, sita na Rua Nova do Souto, 14, r/chão A - Tortosendo, para a habitação localizada no Bairro do Cabeço, Bloco 5 – 21B, r/chão Esq. – Tortosendo

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 14 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara, Vítor Manuel Pinheiro Pereira

#### PROCESSO DE ARRENDAMENTO HABITACIONAL N.º 2/2022

- Normas de Procedimentos de Arrendamento das Habitações de renda livre, propriedade do Município -

#### 1 - Entidade Responsável

Município da Covilhã, com sede na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, NIPC 505330768, com os seguintes contactos: telefone 275330600, e-mail info@cm-covilha.pt e site www. cm-covilha.pt.

#### 2 - Objeto

2.1 - O processo de arrendamento habitacional n.º 2/2022 tem como objeto a celebração de contrato de arrendamento relativo às seguintes habitações municipais.

Morada	Localidade	Tipologia	Fração	Área bruta privativa (m2)	Valor base da Prestação da Renda
Rua Beco do Saco, n.º 10	Covilhã	Т1	P. Total	66	€ 185,77 (não devendo exceder € 232,21)
Rua Portas do Sol, n.º 28, 1.º Esq.	Covilhã	Т2	С	95,56	€ 287,39 (não devendo exceder € 359,24)
Rua Alexandre Herculano, n.º 29A	Covilhã	Т1	В	57,96	€ 174,32 (não devendo exceder € 217,90)
Av. Almeida Garrett, n.º 25	Tortosendo	Т2	В	104,27	€ 106,70 (não devendo exceder € 133,37)

2.2 - Como garantia de pagamento de eventuais estragos nos fogos arrendados e respetivos equipamentos, os Arrendatários das habitações pagarão uma garantia no valor de duas rendas, uma corresponde ao último mês do contrato de arrendamento e a outra será de garantia. Se as habitações forem entregues ao Município da Covilhã em bom estado de conservação, este valor será integralmente devolvido aos Arrendatários 30 dias após o termo do contrato de arrendamento.

2.3 - A renda é paga até ao dia 10 do mês anterior àquele a que disser respeito na Tesouraria do Município, por transferência bancária ou por débito direto.

#### 3 - Normas do Procedimento

- 3.1 O processo de arrendamento n.º 2/2022 é constituído pelas presentes normas e seus anexos:
- Anexo I Impresso Proposta de Renda;
- Anexos II/A e II/B Impresso Identificação;
- Anexo III Minuta do Contrato de Arrendamento.
- Anexo IV Equipamentos e Plantas das habitações.
- 3.2 As Normas podem ser consultadas pelos interessados:a) No Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal,

edificio dos Paços do Concelho, 6200-151 Covilhã, em todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.



- b) Em www.cm-covilha.pt.
- 3.3 As dúvidas e esclarecimentos relativos às presentes normas ou ao preenchimento dos respetivos anexos poderão ser esclarecidos através dos seguintes contactos: patrimonio@cm-covilha.pt e 275330600 (Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal).

#### 4 - Visitas às habitações

- 4.1 Os interessados podem, durante o prazo para apresentação das propostas, efetuar visitas às habitações inteirando-se das áreas, do tipo de acabamentos e das características dos respetivos equipamentos, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento ou imputar quaisquer responsabilidades futuras ao Município da Covilhã, sejam de que natureza forem, relativas a esta matéria.
- 4.2 As visitas decorrem nos dias e horas, mediante inscrição prévia, através dos contactos indicados no ponto 3.3.

#### 5 - Prazo para Entrega das Propostas

5.1 - A data limite para apresentação das propostas é até às 17:00horas do dia 04 de novembro de 2022.

#### 6 - Apresentação da Proposta e Condições de Admissibilidade de Exclusão

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas através do impresso Propostas de Renda, em Anexo I.
- 6.2 O valor da renda proposta não poderá ser inferior ao valor da renda base indicado no ponto 2.1 nem deverá exceder o valor máximo indicado.
- 6.3 Na Proposta de Renda, em caso de divergência entre os valores em numerário e por extenso será considerado o valor mais elevado.
- 6.4 Os interessados só podem apresentar uma única proposta de renda por cada Habitação. No caso de ser apresentada mais do que uma proposta de renda para a mesma Habitação, apenas será considerada a de valor mais elevado, sendo as restantes anuladas.
- 6.5 Documentos que integram as propostas:
- a) Impresso Proposta de Renda, em Anexo I, corretamente preenchido;
- b) Impresso Identificação, em Anexo II, corretamente preenchido;
- c) Pessoas Coletivas Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente válidos e cartão de cidadão ou bilhete de identidade do(s) representante(s) legal(is);
- d) Declarações comprovativas da situação contributiva e tributária.
- 6.6 Em qualquer ato do procedimento de arrendamento, os interessados deverão exibir o Cartão de Cidadão ou o Bilhete de Identidade.
- 6.7. Para apresentação das propostas os interessados deverão proceder da seguinte forma:
- a) Preencher o impresso Proposta de Renda;
- b) Colocar o impresso Proposta de Renda dentro de um envelope opaco e devidamente fechado;
- c) Escrever no rosto do envelope Proposta de Renda para Processo de Arrendamento n.º ¬2/2022;
- d) Preencher o impresso Identificação;
- e) Entregar o envelope (que contém o impresso Proposta de Renda) e o impresso Identificação no Serviço dos Registos,

- Seguros e Património Municipal, em qualquer dia útil das 09:00 horas às 17:30 horas.
- f) Não é permitido o envio das propostas pelo correio ou por e-mail.
- 6.8 Serão excluídas, no ato da abertura, as propostas:
- a) Que não estejam redigidas, na sua íntegra, na língua portuguesa;
- b) Cujos respetivos impressos (Proposta de Renda e Identificação) não indiquem os
- proponentes ou o valor da renda proposta ou quando os mesmos sejam ilegíveis;
- c) Que não estejam de acordo com as indicações constantes do ponto 6.6;
- d) Que não estejam devidamente assinadas e datadas pelo concorrente, ou pelo seu representante legal com poderes para o ato:
- e) Cuja renda proposta seja inferior ao valor base indicado no ponto 2.1 destas normas;
- f) Que sejam enviadas pelo correio ou por e-mail.

#### 7 – Abertura das Propostas e Critério de Seleção dos Arrendatários

- 7.1 O critério de seleção dos arrendatários é o da renda mais alta. Ou seja, as habitações serão arrendadas ao interessado que apresentar a proposta de renda mais elevada.
- 7.2 As propostas serão abertas no dia 07 de novembro de 2022, pelo Júri do Procedimento.
- 7.3 As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente dos valores de renda propostos para cada habitação, sendo classificadas como efetivas as propostas de valor mais alto para cada uma das habitações e como suplentes as restantes.
- 7.4 Os interessados que no impresso Propostas de Rendas tenham apresentado proposta de renda para várias habitações e que tenham sido classificados como efetivos para várias habitações, só terão direito a um deles, pela ordem de preferência que indicaram.
- 7.5 Os interessados que no impresso Propostas de Rendas tenham apresentado propostas de renda para várias habitações e que tenham sido classificados simultaneamente como efetivos e suplentes, serão excluídos das classificações em que se apresentem como suplentes.
- 7.6 Em caso de igualdade do valor de renda proposto para a mesma habitação, estes serão atribuídos por ordem de entrega das propostas, ou seja, serão atribuídos aos interessados que tenham entregado a proposta mais cedo do que os restantes em situação de empate.
- 7.7 A lista com os resultados do procedimento estará disponível para consulta, durante 10 dias úteis, nos seguintes locais: no Edifício da Câmara Municipal, no Balcão Único Municipal e no site do Município da Covilhã (indicado no ponto 1).
- 7.8 A lista dos resultados apresentará para cada habitação: a identificação do promitente arrendatário efetivo, a identificação ordenada de todos os suplentes e o valor das respetivas rendas propostas.
- 7.9 Os interessados que pretendam reclamar, podem fazê-lo, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação dos resultados do procedimento, devendo fazê-lo, por correio ou por e-mail, através dos contactos indicados no ponto 1. Findo este prazo, não serão aceites quaisquer



reclamações.

#### 8 – Celebração do Contrato de Arrendamento

- 8.1 O contrato de arrendamento será celebrado, exclusivamente, com o promitente arrendatário efetivo, no edifício dos Paços do Município, no prazo máximo de 20 dias, após conclusão do procedimento referido na cláusula 7.9.
- 8.2 No ato de celebração do contrato de arrendamento, o promitente arrendatário deverá proceder ao pagamento, através de dinheiro, cheque (passado à ordem do Município da Covilhã) ou transferência bancária para o IBAN PT50001000001896591010186 (apresentando o respetivo comprovativo), com o valor das duas rendas de acordo com
- 8.3 O promitente arrendatário efetivo será considerado desistente, perdendo o direito, se:
- a) Não comparecer, ou o seu representante devidamente credenciado, no edifício dos Paços do Município, na data e hora marcadas para assinatura do contrato de arrendamento (com a tolerância de 1 hora), sem apresentação de justificação considerada de força maior pelo júri do procedimento;
- b) Não proceder ao pagamento referido no ponto anterior.
- 8.4 Se o promitente arrendatário efetivo for considerado desistente, proceder-se-á à convocação do promitente arrendatário classificado como primeiro suplente, de acordo com a respetiva lista e com o estipulado na cláusula 9. Em caso de desistência do primeiro suplente, será convocado o segundo suplente e assim sucessivamente.
- 8.5 O contrato de arrendamento será elaborado de acordo com a minuta do contrato de arrendamento que constitui o Anexo III das presentes normas, não sendo aceites quaisquer propostas de alteração da mesma que alterem as condições deste procedimento.

#### 9. Convocação de Suplentes

- 9.1 Os promitentes arrendatários suplentes só podem ser qualificados como efetivos através da desistência de um promitente arrendatário efetivo.
- 9.2 A convocação dos promitentes arrendatários suplentes será efetuada por carta registada para a morada indicada no impresso Identificação, sendo nessa carta indicado o dia, hora e local onde será celebrado o contrato de arrendamento.
- 9.3 O promitente arrendatário suplente, convocado nos termos do ponto anterior, assumirá a posição de promitente arrendatário efetivo, sendo-lhe aplicáveis todas as condições previstas nas presentes normas de concurso para estes últimos.

#### 10 - Validade das Propostas dos Concorrentes Suplentes

O prazo de validade das propostas dos promitentes arrendatários suplentes é de 1 mês, contado a partir da data da publicação das listas com os resultados do procedimento.

#### 11- Entrega e Utilização das Habitações

As habitações serão entregues aos arrendatários no primeiro dia útil do mês imediatamente a seguir à celebração do contrato de arrendamento.

#### 12 - Júri do Procedimento

12.1 - O júri do procedimento é constituído por 3 elementos, designados pela Câmara Municipal da Covilhã.

12.2 - As dúvidas ou omissões no âmbito do presente

procedimento serão esclarecidas e decididas pelo júri do procedimento, tendo em conta os princípios de interesse geral, nomeadamente, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça e da imparcialidade.

#### 13 - Anexos

Anexo I – Impresso Proposta de Renda;

Anexo II – Impresso Identificação;

Anexo III – Minuta do Contrato de Arrendamento;

Anexo IV – Fotografia da frontaria do imóvel.

#### Anexo I IMPRESSO PROPOSTA DE RENDA

#### PROPOSTA DE RENDA

(Por favor preencha este impresso em letra de imprensa)

#### 1º Proponente

Nome/Denominação	Social		
Nome/Denominação NIF/NIPC	BI/CC	Válido	até
Residência/Sede			
Localidade	Conce	elho	
CódigoPostal		Freguesia	
2º Proponente (pree			
Nome/Denominação NIF/NIPC	Social		
NIF/NIPC	BI/CC	Válido	até
Residência/Sede			
Localidade	Conce	elho	
LocalidadeCódigoPostal		Freguesia	
1 – Rua Renda Proposta: Ordem de Preferênci	€ (nui	merário)	(por extenso)
2 – Rua Renda Proposta:		merário)	
renda i roposta.	C (IIII	incrario)	(por extenso)
Ordem de Preferênci	a		_ (por emenso)
0100000			
A presente proposta das Normas do Pro subordinase à sua int	ocesso de A	Arrendamento	
Covilhã, de		de	2022.
, <u> </u>	1º Propor		
(Assinatura do	proponente	ou representai	nte legal)
	2º Propor	nente	

(Assinatura do proponente ou representante legal)



#### Anexo II/A IMPRESSO IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA SINGULAR (Por favor preencha este impresso em letra de imprensa)
1º Proponente Nome
Nome NIF/NIPC BI/CC Válido até Residência/Sede
Residência/Sede
Localidade Concelho  CódigoPostal - Freguesia  Telemóvel Telefone Email
Código Postal - Freguesia Freguesia
Telemovel Teletone Email
2º Proponente (preencher caso se aplique) Cônjuge/Outro Nome
Nome NIF/NIPC BI/CC Válido até Residência/Sede
Localidade Concelho
CódigoPostal - Freguesia   Telemóvel Telefone Email
Telemóvel Telefone Email
Conta Bancária (para devolução de garantia) IBAN:(25 Dígitos Nome do Titular
Covilhã, de de 2022.
1º Proponente
(Assinatura do proponente ou representante legal)
2º Proponente
(Assinatura do proponente ou representante legal)
Anexo II/B IMPRESSO IDENTIFICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO PESSOA COLETIVA (Por favor preencha este impresso em letra de imprensa)
Proponente  Denominação Social  NIPC Certidão Permanente nº
Sede
Localidade Concelho
CódigoPostal   -   Freguesia     Telemóvel   Telefone   Email
Telemovel Telefone Email
Representante Legal para Contrato

Nome								
NIF/NIPC	BI/CC	Válic	lo até					
Residência/Sede								
Localidade	Conc	elho						
CódigoPostal	-	Freguesia	a					
Telemóvel	Telefone	Email _						
Representante Leg Nome NIF/NIPC Residência/Sede	gal para Contra	to (preenche	r caso se aplique)					
NIF/NIPC	BI/CC	Válio	lo até					
1100100110100000000								
Localidade CódigoPostal Telemóvel	Conc	elho						
CódigoPostal		Freguesia	a					
Telemóvel	_Telefone	Email _						
IBAN: Nome do Titular _								
Covilhã, de	·		de 2022.					
	Represer	ntante						
(Assinatura)								
	Represer	ntante						
(Assinatura)								

#### Anexo III MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

#### Contrato de Arrendamento Habitacional Com Prazo Certo

Aos	dias do mê	s de d	lo ano dois mil e,
	s outorgantes: -		
PRIME	EIRO: Municípi	o da Covilhã,	pessoa coletiva de direito
público	número 5053	30768, aqui re	epresentado por,
			ncelho de naturalidade),
(residê	ncia), da (freg	uesia de resid	lência), do Município da
Covilha	ã, portador do C	Cartão de Cidao	dão n.º, válido
			scal n.º, que
			ente da Câmara Municipal
da Cov	ilhã		
SEGUI	NDO: (Nome),	(Estado civil),	(naturalidade), (Concelho
de natu	ralidade), (resi	dência), da (fro	eguesia da residência), do
(Munic	rípio da residên	cia), portador	do Cartão de Cidadão n.º
	, válido até	:	, e contribuinte fiscal
n.º			
É celel	orado o present	te contrato de	arrendamento, relativo à
fração	habitacional de	signada pela l	letra, de tipologia T_,
sita na	Rua, n.º _	,,	, inscrita na
			Conservatória do Registo



Predial da Covilhã, sob o n.o, nos termos e cláusulas
seguintes:
PRIMEIRA: Este arrendamento é pelo prazo de um ano, tem o
seu início no dia//20, considerando-se prorrogado por
sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto
por qualquer das partes não for denunciado nos termos da Lei;
SEGUNDA: A fração arrendada por este contrato, destina-se,
única e exclusivamente, a habitação, não podendo o inquilino
sublocar, ceder, no seu todo ou em parte, por qualquer outra
forma os direitos de arrendamento, sem consentimento
expresso do Município da Covilhã, por escrito e devidamente
reconhecido;
TERCEIRA: A renda mensal acordada é de € (
Euros) atualizável nos termos do n.º 2, alíneas a), b) c) e d)
do artigo 1.077 do Código Civil, com a alteração do texto
introduzida pela Lei n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro, isto é, de
acordo com os coeficientes de atualização vigentes, podendo
a primeira atualização ser exigida um ano após o inicio do
presente contrato e as seguintes, sucessivamente um ano após
a atualização anterior
QUARTA: A renda mensal vence-se no dia 10 (dez) de cada
mês, cuja liquidação deverá ser efetuada na Tesouraria do
Município da Covilhã, por transferência bancária ou por débito
direto
QUINTA: À inquilina não é permitido fazer quaisquer obras
ou benfeitorias, sem autorização prévia do Município da
Covilhã, por escrito e devidamente reconhecida, ficando
estipulado que as que fizer ficam pertencendo à fração, não
podendo o inquilino alegar retenção ou pedir por elas qualquer
indemnização;
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:a) A conservar em bom estado, como atualmente se encontram,
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:
SEXTA: O inquilino obriga-se também, sob pena de indemnização:

as merentes e que resultem do seu uso normal
NONA: Sem prejuízo dos casos já contemplados e dos
expressos nas disposições legais, pode o Município da
Covilhã denunciar o contrato antes do termo nele previsto
quando se verificar um dos seguintes fundamentos:
a) Não efetuar o pagamento atempado da
renda
b) Não aceitar a atualização da renda nos termos da Lei
c) Não cumprir com qualquer uma das obrigações impostas
e previstas nas cláusulas segunda, quinta e sexta
DÉCIMA: Em tudo o que estiver omisso regulam as
disposições legais aplicáveis
O Primeiro Outorgante,
O Segundo Outorgante,

#### **AVISO**

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ convida à apresentação das candidaturas para negociação da locação de estabelecimento com área de 36,15 m² no Mercado Municipal da Covilhã, localizado na Rua António Augusto de Aguiar, destinado a comércio e/ou serviços.

As candidaturas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia 04 de novembro de 2022 e dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã - Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal, 6200-151 Covilhã, contendo os seguintes elementos:

- 1. Prova documental de experiência e participação no setor da restauração e bebidas (curriculum vitae);
- 2. Valor mensal proposto;
- 3. Outros aspetos considerados relevantes.

As condições gerais da locação encontram-se patentes no Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal da Câmara Municipal da Covilhã, onde podem ser consultadas durante o horário normal de expediente.

Covilhã, Paços do Município, 18 de outubro de 2022.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Negociação para Locação do Estabelecimento no Mercado Municipal



#### Cláusula Primeira

O estabelecimento com área de 36,15 m2, conforme Anexo I, localiza-se no prédio do Mercado Municipal da Covilhã, situado na Rua António Augusto de Aguiar, estando inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o n.º 5331 e descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 00448/16112000 da extinta Freguesia de Santa Maria.

#### Cláusula Segunda

À negociação só poderão apresentar-se concorrentes que não sejam devedores ao Município da Covilhã, às Finanças e à Segurança Social, devendo apenas apresentar os comprovativos destas últimas entidades.

#### Cláusula Terceira

O estabelecimento destina-se a café/snack-bar.

#### Cláusula Quarta

O prazo da locação do estabelecimento é de 5 (CINCO) anos, IMPRORROGÁVEL, contados do dia um do mês seguinte ao da data da celebração do contrato que, para o efeito, for formalizado entre o Município da Covilhã e o Locatário.

#### Cláusula Quinta

A locação do estabelecimento compreende a instalação de todo o equipamento e mobiliário necessários ao seu funcionamento, cabendo ao Locatário:

- a) Adquirir, às suas expensas, o equipamento/mobiliário complementar e considerado necessário a um eficaz e completo funcionamento, devendo este ser de qualidade e de estética adequadas ao espaço.
- b) A responsabilidade, única e exclusiva, pelo pagamento das reparações necessárias nos equipamentos / mobiliário.

#### Cláusula Sexta

Não é permitida ao locatário a instalação e funcionamento de meios audiovisuais, exceto se autorizada previamente pelo Município da Covilhã.

#### Cláusula Sétima

Não é permitida a instalação de publicidade no estabelecimento, exceto se autorizada previamente pelo Município da Covilhã.

#### Cláusula Oitava

O Locatário deverá garantir que o mobiliário e os equipamentos utilizados e ao dispor dos clientes na área de atendimento se encontram sempre em bom estado de funcionamento, conservação e segurança.

#### Cláusula Nona

Cabe ao Município da Covilhã verificar a qualquer momento o estado de manutenção das instalações e a qualidade do serviço prestado a todos os níveis, designadamente de higiene e limpeza.

#### Cláusula Décima

O Município da Covilhã tem o direito de rescindir o contrato a qualquer momento em que se verifique o incumprimento constante das cláusulas Oitava e Nona; sempre que o Locatário deixar de cumprir alguma das condições de contrato; ou quando haja falência, insolvência ou falecimento.

#### Cláusula Décima-primeira

No caso de decorrer o previsto na condição Décima, o locatário deverá, no prazo máximo de oito dias, levantar o equipamento por ele instalado no estabelecimento e o espaço colocado à sua disposição ser entregue com todas as benfeitorias que resultaram da execução do projeto municipal entregue ao Locatário.

#### Cláusula Décima-segunda

O Locatário assegurará a manutenção e limpeza do estabelecimento, não sendo admitida a acumulação de caixas, vasilhame, materiais similares e resíduos na área de atendimento.

#### Cláusula Décima-terceira

Não são permitidas obras de benfeitorias, exceto se autorizadas previamente pelo Município da Covilhã e, nesse caso, ficam pertença do estabelecimento sem direito a qualquer indemnização.

#### Cláusula Décima-quarta

O horário de funcionamento será o constante do regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do concelho da Covilhã, devendo para o efeito o Locatário requerer o documento junto dos serviços do Balcão Único Municipal.

#### Cláusula Décima-quinta

O estabelecimento é de ocupação efetiva, devendo o Locatário efetuar a sua abertura ao público no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de celebração do contrato.

#### Cláusula Décima-sexta

É permitido ao Locatário o encerramento do estabelecimento um dia por semana para descanso do pessoal.

#### Cláusula Décima-sétima

O Locatário poderá proceder ao encerramento para efeitos de férias do pessoal e realização de limpeza geral e manutenção pelo período anual de quinze dias, desde que comunicado ao Município da Covilhã.

#### Cláusula Décima-oitava

O Município da Covilhã, através dos seus Serviços de Fiscalização, Serviço de Registos, Seguros e Património, procederá a vistorias, sem aviso prévio, à prestação de serviços realizados pelo Locatário.

#### Cláusula Décima-nona

O Locatário não poderá, por forma alguma, transmitir a quem quer que seja, o direito de exploração do estabelecimento.

#### Cláusula Vigésima

O Locatário não poderá, de forma alguma, proceder ao subaluguer do estabelecimento.

#### Cláusula Vigésima-primeira

Todas as despesas com o funcionamento do estabelecimento e o pagamento de quaisquer impostos, taxas ou licenças do normal funcionamento da atividade económica, são da inteira responsabilidade do locatário.



#### Cláusula Vigésima-segunda

Todas as despesas com o fornecimento de água, seguros, energia elétrica, telecomunicações, gás, recarregamento de extintores de pó químico, bem como outras que venham a ser necessárias, são da inteira responsabilidade do Locatário.

#### Cláusula Vigésima-terceira

O Município da Covilhã poderá denunciar o contrato, a todo o tempo, sem aguardar pelo termo do prazo fixado na locação, mediante notificação escrita ao locatário, com a antecedência mínima de 6 (SEIS) meses em relação à data em que pretende que a denúncia produza efeitos.

#### Cláusula Vigésima-quarta

Terminado o prazo da locação de estabelecimento, o Locatário fica obrigado para, no prazo máximo de 8 (OITO) dias, entregar o estabelecimento.

#### Cláusula Vigésima-quinta

O valor mensal acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar até ao dia 10 (DEZ) de cada mês, nos serviços do Balcão Único Municipal, pelo Locatário e pela presente locação de estabelecimento, é o que vier a ser aprovado por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã, em resultado da negociação, sendo atualizado anualmente nos termos da legislação em vigor para os arrendamentos comerciais.

#### Cláusula Vigésima-sexta

O Locatário efetuará o pagamento do montante equivalente a três prestações mensais, correspondendo a primeira à prestação do mês do início da atividade e o restante como depósito caução e correspondente às duas últimas prestações do contrato de locação, no ato da celebração do contrato.

#### Cláusula Vigésima-sétima

A segurança e vigilância do estabelecimento são da responsabilidade do Locatário.

#### Cláusula Vigésima-oitava

- 1 O Locatário autoriza o locador a, por ação direta e prescindindo de indemnizações a que eventualmente tivesse direito, reaver e reinvestir o Município da Covilhã na posse do estabelecimento comercial objeto do contrato de locação de estabelecimento comercial, desde que ocorra fundamento para a resolução contratual, traduzido no incumprimento, total ou parcial, pelo Locatário de qualquer obrigação decorrente destas Condições Gerais ou das obrigações decorrentes do contrato a celebrar.
- 2 No âmbito da autorização concedida no corpo desta cláusula, o Município da Covilhã poderá usar ou socorrer-se de qualquer meio, instrumento ou ferramenta para, por ação direta, se reinvestir na posse do aludido estabelecimento comercial e dos bens que o mesmo compreende, podendo, designadamente, arrombar portas ou destruir fechaduras, introduzir-se no seu interior e aí permanecer, retomando ou não a respetiva exploração, sem que, por isso, o locatário lhe possa deduzir qualquer oposição.

#### Cláusula Vigésima-nona

Para quaisquer questões emergentes do presente contrato fica estabelecido o foro da Comarca da Covilhã, com expressa

renúncia a qualquer outro.

#### Cláusula Trigésima

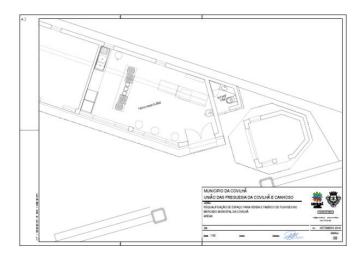
Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.

Paços do Município da Covilhã, 27 de setembro de 2022.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira Presidente da Câmara Municipal

#### Anexo I Área total do Estabelecimento

(n.º 1 da Cláusula Primeira)



#### **EDITAL**

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento, que a Câmara Municipal da Covilhã irá reunir extraordinariamente no dia 31 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, Covilhã, com a seguinte

#### Ordem de Trabalhos

- 1. Proposta de Orçamento para 2023, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades Municipais, Mapa de Pessoal, atualização da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município e Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)
- **2.** Fixação de IMI para o ano de 2022 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)



- 3. Fixação da Derrama para o ano 2022 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)
- 4. Taxa Municipal de Ocupação de Subsolo Suspensão da aplicação no ano de 2023 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)
- 5. Minuta de Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município da Covilhã, para disponibilização de autenticação através da chave móvel digital (Aprovação)
- 6. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AECBP - Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor (Aprovação)
- 7. Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Filarmónica Recreativa Cortense (Aprovação)
- 8. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação de Diabéticos da Serra da Estrela (Aprovação)

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu,

Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Concelho da Covilhã, aos 24 de outubro de 2022.

O Presidente, Vítor Manuel Pinheiro Pereira





#### PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

#### MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13555/2022

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Municipio Código postal: 6200 151 Localidade: Covilhã País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

Telefone: 275330600 Fax: 275330633

Endereço da Entidade: www.cm-covilha.pt Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

#### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de obras de pavimentação na Travessa da Alameda Pêro da Covilhã

Descrição sucinta do objeto do contrato: Trabalhos de pavimentação (estaleiro, rede de drenagem de águas pluviais, pavimentos, marcação horizontal e vertical de trânsito, diversos)



N.º 13555 24 de outubro de 2022 Pág. 2

Tipo de Contrato Principal: Obras

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 205,400.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45233220

Valor: 205,400.00 EUR

#### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: DFMA/DOP 168/2022

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Serão usados critérios ambientais? Não

#### 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES Não

#### 5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Não

#### 6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

#### 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 90 dias

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

#### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?

Sim

Tipo:

Alvará de empreiteiro de obras públicas

Descrição:

O adjudicatário deverá ser titular de alvará de empreiteiro de obras públicas, contendo a 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta e as

6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito



N.º 13555 24 de outubro de 2022 Pág. 3

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Não

# 9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Câmara Municipal da Covilhã - Serviço de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Municipio

Código postal: 6200 151 Localidade: Covilhã Telefone: 275330600 Fax: 275330622

Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (https://community.vortal.biz/sts/Login) Link para acesso às peças do concurso (URL):

https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortalgov

#### 10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 20 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

# 11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Sim

**Fatores** 

Nome: Preço proposto Ponderação: 50 % Subfatores? Não

**Fatores** 

Nome: Valia técnica da proposta

Ponderação: 50 % Subfatores? Sim

Subfator

Nome: Memória descritiva e justificativa

Ponderação: 50 %

Subfator

Nome: Plano de trabalhos

Ponderação: 50 %



N.º 13555 24 de outubro de 2022 Pág. 4

13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO Sim 5 %

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Municipio Código postal: 6200 151 Localidade: Covilhã Telefone: 275330600 Fax: 275330633

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA 2022/10/24

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira Cargo: Presidente da Câmara Municipal

415810458





**N.º 13555** 24 de outubro de 2022 **Pág. 5** 



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

#### Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750



#### - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### Publicidade das deliberações - Artigo 56...º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),

aprovado e publicado em Anexo pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

De	Deliberação Requerimento		Processo	Requerente Principal/		Resumo da		
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número	Residência	Local da Obra/Descrição	informação
2022/09/30	DES	DEFERIDO	4385/22	2022/09/12	11734	MARGARIDA MARIA ALMEIDA COSTA PINTO ANTUNES CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO	PENHAS DA SAÚDE COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento do processo.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4311/22	2022/09/07	369/19DIV	ANA CRISTINA FERNANDES JACOB PAIS OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	RUA DO FUNDO DO POVO	Ocupação de via pública.
2022/10/04	DES	INDEFERIDO	4362/22	2022/09/09	60/21	DAMIEN VICENT PEIXOTO CORDEIRO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RUA DA IGREJA, N.º 79 A FERRO	Indeferimento certidão de destaque de parcela.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4813/22	2022/09/30	194/17	MARMELO DOS REIS CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	PARQUE INDUSTRIAL TORTOSENDO, LOTE 55 TORTOSENDO	Prorrogação de prazo para dar cumprimento a notificação.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4760/22	2022/09/29	394/07	JOSÉ ANTÓNIO VALEZIM BERNARDINO RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (N.º 1 DO ART.º 62.º DO RIUE - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO)	RUA 8 DE JANEIRO, 15 PAUL	Autorização de utilização.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4558/22	2022/09/20	80/17	FEDERAÇÃO DE DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL PISTA DE SKI	PENHAS DA SAÚDE CORTES DO MEIO	Projeto de arquitetura.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4700/22	2022/09/27	98/22	DANIELA SOFIA PEREIRA CORREIA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	HORTA DA PEDREIRA VERDELHOS	Pedido de licenciamento.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4694/22	2022/09/27	29/22	MONIQUE HANNA SOUZA ROSA RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRANJOS EXTERIORES E LOGRADOURO - COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO)	RUA DO SARDEIRAL, N.º 8 VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Projeto das especialidades.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4768/22	2022/09/29	324/04	FREGUESIA DA ERADA REGISTO DE REQUERIMENTOS	ERADA ERADA	Pedido de isenção de taxas de reprodução integral da documentação do processo de obras.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4737/22	2022/09/28	28/15	MARIA HELENA CUNHA LOURENÇO INÁCIO FRAÇÃO AUTÓNOMA A	RUA DO PIO, N.º 26, GIBALTAR, TEIXOSO TEIXOSO E SARZEDO	Alvará de autorização de utilização - fração autónoma A.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4600/22	2022/09/21	51/22	CONSTRUÇÕES PAINÇO, LDA. ARMAZÉM	PRAZO TEIXOSO E SARZEDO	Pedido de licenciamento.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4690/22	2022/09/27	348/22DIV	JOÃO VICENTE SALCEDAS- CABEÇA CASAL DA HERANÇA DE CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO RGEU	RUA PADRE PITA, N.º 29, PENEDOS ALTOS COVILHÃ E CANHOSO	Certidão.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4655/22	2022/09/23	28/15	MARIA HELENA CUNHA LOURENÇO INÁCIO EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (3 FOGOS) COM MUROS DE VEDAÇÃO E ANEXO (ARRUMOS) ASSOCIADO	RUA DO PIO, N.º 26, GIBALTAR, TEIXOSO TEIXOSO E SARZEDO	Certidão.
2022/10/04	DES	DEFERIDO	4680/22	2022/09/26	824/83	MARIA DA PIEDADE LUZ PINTO LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ARRECADAÇÃO	TRAVESSA DA CANCELINHA ORJAIS	Legalização.
2022/10/06	DES	DEFERIDO	4779/22	2022/09/29	50/22	DANIEL JOSÉ DUARTE AUGUSTO ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO BI-FAMILIAR (2 FOGOS) - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO)	RUA DA IGREJA BOIDOBRA	Projeto das especialidades.



De	eliberaç	ão	Reque	erimento	Processo	Requerente Principal/	Local de Obre/Deserieão	Resumo da
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número	Residência	Local da Obra/Descrição	informação
2022/10/06	DES	DEFERIDO	4840/22	2022/10/04	170/20	MÁRCIO JOSÉ ESTEVES DOS REIS PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS	LARGO DA RAMALHA, N.º 25 COVILHĂ E CANHOSO	Pedido de isenção de taxas referente a junção de elementos.
2022/10/06	DES	DEFERIDO	4763/22	2022/09/29	209/07	MUNDIMPONENTE, LDA. MORADIAS EM BANDA - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (N.º 1 DO ART.º 62.º DO RJUE)	ALAMEDA DAS TÍLIAS, №S 10 A, 10 B, 10 C E 10 D TEIXOSO E SARZEDO	Autorização de utilização.
2022/10/07	DES	DEFERIDO	4802/22	2022/09/30	44/21	RUI FILIPE MARQUES BARATA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RUA DO CASCALHAL CORTES DO MEIO	Pedido de averbamento no alvará de licenciamento de obras de construção n.º 85/22 de 2022/07/25.
2022/10/07	DES	DEFERIDO	4798/22	2022/09/30	130/19	INSPIRE E EXPIRE - SAÚDE E ENGENHARIA , LDA. RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A RESIDÊNCIA E RESPETIVOS MUROS	RUA DA INDÚSTRIA, N.º 19 COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará.
2022/10/10	DES	DEFERIDO	4900/22	2022/10/07	56/19	ANDREIA CARVALHO RODRIGUES LICENCIAMENTO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO)	VALE DO MOINHO PAUL	Sanada condicionante de aprovação de projeto de arquitetura.
2022/10/10	DES	DEFERIDO	4437/22	2022/09/14	109/94	ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA NEVES LUCIANO EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COM PISCINA	RUA PRINCIPAL, LOTE N.º 18 (URBANIZAÇÃO DA MEIRINHA) BOIDOBRA	Projeto das especialidades.
2022/10/10	DES	DEFERIDO	4861/22	2022/10/04	34/21	DIANA FILIPA LOURENÇO DUARTE MORADIA UNIFAMILIAR	PONTE TERRA - LOTE A50 TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo para conclusão da obra (comunicação prévia).
2022/10/11	DES	DEFERIDO	4843/22	2022/10/04	34760	ANA PAULA DE MOURA CASEGAS RECONSTRUCAO DO 1.º ANDAR E AMPLIAÇÃO VERTICAL DE UMA CASA DE HABITAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO)	RUA S. ROQUE CORTES DO MEIO	Projeto de arquitetura.
2022/10/11	DES	DEFERIDO	4828/22	2022/10/03	84/20	CARLOS A. C. SANTOS BARATA, DISTRIBUIÇÃO, LDA. ALTERAÇÃO DE EDF. DE HAB. COLETIVA	RUA 1° DE DEZEMBRO COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de redução 50% das taxas.
2022/10/11	DES	DEFERIDO	4473/22	2022/09/15	46394	JOÃO RAMOS LUCAS ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA	ESTRADA DO SEMINÁRIO, N.º 31 TORTOSENDO	Atribuição de número de polícia.
2022/10/11	DES	INDEFERIDO	4770/22	2022/09/29	174/05	JOÃO JOSÉ DUARTE DOS PRAZERES LEGALIZAÇÃO DE UMA CASA DE ARRUMOS - EXPOSIÇÃO	SÍTIO DO ESPERTIM, N.º 10 TORTOSENDO	Indeferimento de apresentasção de elementos.
2022/10/11	DES	DEFERIDO	4445/22	2022/09/14	99/12	DINA ISABEL TIAGO ESTEVES ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA	RUA DAS FLORES, N.º 13 FERRO	Atribuição de número de polícia.
2022/10/11	DES	DEFERIDO	4762/22	2022/09/29	209/07	MUNDIMPONENTE, LDA. MORADIAS EM BANDA - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA	ALAMEDA DAS TÍLIAS, №S 10 A, 10 B, 10 C E 10 D TEIXOSO E SARZEDO	Atribuição de número de polícia.
2022/10/11	DES	DEFERIDO	4920/22	2022/10/10	50/22	DANIEL JOSÉ DUARTE AUGUSTO ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO BI- FAMILIAR (2 FOGOS) - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO)	RUA DA IGREJA BOIDOBRA	Redução de 50% das taxas.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4965/22	2022/10/11	121/22	CRISTINA ISABEL ESTEVES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	COURELAS OU COURELA TORTOSENDO	Substituição de técnico.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	5030/22	2022/10/13	384/87	A. SARAIVA, LDA. ALTERAÇÃO AO USO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL	MOINHOS FÁBRICA VELHA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de prprrogação de prazo para dar cumprimento a notificação.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4960/22	2022/10/11	118/22	LÚCIA JESUS MADEIRA SARAIVA CONSTRUÇÃO DE UM PORTÃO DE ACESSO A TERRENO	VALE, QUELHA DO VALE SOBRAL DE SÃO MIGUEL	Prorrogação de prazo.



Deliberação		ão	Requerimento I		Processo	Requerente Principal/	Local de Obro /Doro de a	Resumo da
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número	Residência	Local da Obra/Descrição	informação
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4967/22	2022/10/11	121/22	CRISTINA ISABEL ESTEVES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	COURELAS OU COURELA TORTOSENDO	Substituição de técnico.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4762/22	2022/09/29	209/07	MUNDIMPONENTE, LDA. MORADIAS EM BANDA - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA	ALAMEDA DAS TÍLIAS, N°S 10 A, 10 B, 10 C E 10 D TEIXOSO E SARZEDO	Atribuição de número de polícia.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	5016/22	2022/10/13	41/22	RUI MIGUEL POLEINA PINTO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO	RUA CASAL CATANAS, N.º 20 (QUINTA DE ALVARES) FERRO	Prorrogação de prazo.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4894/22	2022/10/07	91/21	INSILINVEST, LDA. MORADIA UNIFAMILIAR - AVERBAMENTO - TITULAR DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU TÍTULO DE REGISTO	QUINTA DA ALÂMPADA, LOTE N.º 36 BOIDOBRA	Substituição de alvará de construção.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4895/22	2022/10/07	91/21	INSILINVEST, LDA. MORADIA UNIFAMILIAR - AVERBAMENTO - DIRETOR DE OBRA	QUINTA DA ALÂMPADA, LOTE N.º 36 BOIDOBRA	Substituição de diretor de obra.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4896/22	2022/10/07	91/21	INSILINVEST, LDA. MORADIA UNIFAMILIAR - AVERBAMENTO - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	QUINTA DA ALÂMPADA LOTE N.º 36 BOIDOBRA	Substituição de diretor de fiscalização da obra.
2022/10/13	DES	DEFERIDO	4955/22	2022/10/11	179/17	CARLOS SALCEDAS CARRILHO CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR	RUA 1.º DE MAIO, N.º 35 CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Autorização de utilização.
2022/10/14	DES	DEFERIDO	5040/22	2022/10/14	329/22DIV	MIGUEL CASTELO BRANCO CRAVEIRO SOUSA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS	LARGO DO CALVÁRIO TORTOSENDO	Pedido de prorrogação de prazo para obtenção de documentos para a legalização da piscina.
2022/10/14	DES	DEFERIDO	4248/22	2022/09/02	88/22	SÍLVIO ALEXANDRE SANTOS DIAS MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO	RUA MAHATMA GANDHI, N.º 7/ QUINTA DA GRILA, LOTE N.º 44 COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2022/10/14	DES	DEFERIDO	4721/22	2022/09/28	49500	ARMÉNIO DOS SANTOS DUARTE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	SÍTIO DO BROCHADO DOMINGUISO	Legalização.
2022/10/16	DES	DEFERIDO	5019/22	2022/10/13	19/17	LAR DE SÃO JOSÉ AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES DO LAR	LARGO EDUARDO MALTA, 16 COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de prorrogação para requerer apresentar as especilaidades.
2022/10/16	DES	DEFERIDO	5036/22	2022/10/13	50/22	DANIEL JOSE DUARTE AUGUSTO ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO BI-FAMÍLIAR (2 FOGOS) - PEDIDOS DIVERSOS	RUA DA IGREJA BOIDOBRA	Pedido de redução para 50% do valor das compensações.
2022/10/16	DES	DEFERIDO	5045/22	2022/10/14	84/20	CARLOS A.C. SANTOS BARATA, DISTRIBUIÇÃO, LDA. ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA	RUA 1º DE DEZEMBRO COVILHĂ E CANHOSO	Pedido de redução de pagamento de compensações.
2022/10/16	DES	DEFERIDO	5017/22	2022/10/13	60/20	RUI MIGUEL POLEINA PINTO CONSTRUÇÃO DE EMP. TURÍSTICO ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO	QUINTA DE ALVARES FERRO	2.ª prorrogação de prazo para conclusão da obra.
2022/10/18	DES	DEFERIDO	5043/22	2022/10/14	54/22	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR ALTERAÇÃO DA RESIDÊNCIA 1 - PEDIDOS DIVERSOS	QUINTA DO CONVENTO COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de isenção das taxas.
2022/10/18	DES	DEFERIDO	4937/22	2022/10/10	130/22	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA. EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO MISTA	QUINTA DO PINHEIRO, LT 26 COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2022/10/19	DES	DEFERIDO	4363/22	2022/09/09	90/19	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA. COMUNICAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR	QUINTA DA PERA LONGA, LOTE 2 TORTOSENDO	Comunicação prévia aceite.
2022/10/24	DES	DEFERIDO	4761/22	2022/09/29	171/18	MÁRIO RUI SILVA ALVES CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO DESTINADO A ESTACIONAMENTO	RUA DO LAGOEIRO, N.º 19 (LAGOEIROS, QUINTA DA GRILA) COVILHÃ COVILHÃ E CANHOSO	Procedimento de licenciamento - projeto de arquitetura.
2022/10/24	DES	DEFERIDO	4639/22	2022/09/23	631/18DIV	FREGUESIA DE TEIXOSO E SARZEDO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	RUA NUNO ÁLVARES, N.ºS 27 A 31/ RUA SACADURA CABRAL N.ºS 2 E 4, TEIXOSO TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo.



De	liberaç	ão	Reque	erimento	Processo	Requerente Principal/	Local da Obra/Descrição	Resumo da	
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número	Residência	Local da Obla/Descrição	informação	
2022/10/24	DES	INDEFERIDO	3100/22	2022/06/29	51/21	PEDRO FIADEIRO SILVA CARREIRA EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E ANEXOS	QUINTA DA MOURATA OU RIBEIRO DOS POLOS ORJAIS	Rejeição liminar de procedimento de legalização.	
2022/10/24	DES	DEFERIDO	4793/22	2022/09/30	42628	JOSÉ PEREIRA VICTOR OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	TRAVESSA CIMO DO POVO DOMINGUISO	Ocupação da via pública.	
2022/10/24	DES	DEFERIDO	5157/22	2022/10/19	171/19	FREGUESIA DE BARCO E COUTADA CENTRO INTERPRETATIVO E ETNOGRÁFICO DO AZEITE	RUA DAS LARANJEIRAS/RUA DIREITA N.º 14, COUTADA BARCO E COUTADA	Procedimento de licencimento - projeto de arquitetura.	
2022/10/24	DES	DEFERIDO	5158/22	2022/10/19	171/19	FREGUESIA DE BARCO E COUTADA CENTRO INTERPRETATIVO E ETNOGRÁFICO DO AZEITE	RUA DAS LARANJEIRAS/RUA DIREITA N.º 14, COUTADA BARCO E COUTADA	Isenção de taxas.	
2022/10/24	DES	DEFERIDO	5167/22	2022/10/19	91/21	INSILINVEST, LDA. CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR	QUINTA DA ALÂMPADA, LOTE N.º 36 BOIDOBRA	Prorrogação de prazo.	
2022/10/25	DES	DEFERIDO	5171/22	2022/10/19	18/16	UNITOM FARMING, S.A. EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DO TIPO EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL DO GRUPO AGROTURISMO COM PISCINA	RASAS FERRO	Prorrogação de prazo.	



EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | DIRETOR: Presidente da Câmara | RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA: Serviço de Comunicação e Relações Públicas | RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS: Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | TIRAGEM: 1.500 exemplares.